



07. 415-25103/10 - Pny.

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 223/Dato  
Campo Mourão, 19/02/10 Horas 14:30

Glin  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

19 / 02 / 10

[Assinatura]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<input checked="" type="checkbox"/>	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 08103 Dato  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

**Considerando** que foi exposto comentários no site [www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 21/01/2010 – “**Balela do prefeito** - Prefeito, em sua entrevista ao Jornal Regional, sobre o Shangri-lá e suas melhorias, pura balela. Como você vai fazer algo pela cidade sem nem dinheiro o município tem? A calçada da própria prefeitura é intransitável, toda esburacada, o pátio das secretarias de ação Social e demais anexas está um verdadeiro matagal e um verdadeiro criador de mosquito da dengue.

A av. Jorge Walter é só buracos (por acaso, a festa do carneiro no buraco vai ser lá?), os bueiros do centro da cidade não são limpos há quantos anos, quando chove parecem rios, as ruas mais planas no centro, e nos postos de saúde falta de remédios e procedimentos e o senhor está fazendo o que para melhorar nossa cidade?

**Requeiro**, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Por que os pátios de alguns próprios municipais estão em “estado de calamidade” de tanta sujeita, falta de corte de gramas e acúmulo de capins?
- Por que na grande maioria os bueiros se encontram entupidos acumulando lixos e entulhos ocasionando um enorme acúmulo de água em cima do asfalto?
- O Município de Campo Mourão deu férias para as empresas que ganharam as licitações para realizarem esses tipos de serviços?
- Quem está fiscalizando os serviços realizados por essas empresas?
- Fornecer planilha de realização desses serviços junto ao Município de Campo Mourão





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

- Quais os procedimentos que o Município está tomando junto a essas empresas pela falta de realização de serviços de limpeza e manutenção dos próprios públicos e dos bueiros para que assim melhore a limpeza e organização visual do nosso Município?
- Que justificativa Vossa Excelência dará ao internauta e também a essa Casa de Leis quanto as reclamações citadas?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 04 de fevereiro de 2010.

**SIDNEI JARDIM**  
Vereador



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

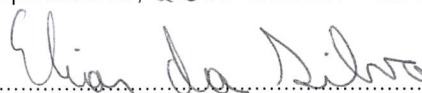
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2010.



.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

  
22/2/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 26/02/2010.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010                 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010     | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 223 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros _____/2010            | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010             |

AUTOR (ES): Sidnei

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 26/02/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391